



PORTOS DA MADEIRA

CONTRATO “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ENQUADRAMENTO JURÍDICO PARA A EXPLORAÇÃO DO PORTO DO CANIÇAL”

Entre:

A **APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.**, pessoa coletiva número quinhentos e onze milhões cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e três, com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe da Pontinha, Porto do Funchal, com o capital social de vinte e quatro milhões setecentos e quinze mil setecentos e setenta e cinco euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número zero sete três sete três, neste ato representada Senhora Dr.^a _____, portadora do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, natural de _____, concelho do _____, residente na Rua _____, número _____, freguesia da _____, concelho da _____ na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da **APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.**, com poderes para o ato, conforme deliberação constante do ponto três da ata número dezanove do Conselho de Administração da **APRAM, S.A.**, datada de cinco de maio de dois mil e dezasseis, adiante designada por "Primeira Outorgante" e, A **EGIS PORTS**, com sede na Avenue du Centre, número quinze, setenta e oito mil duzentos e oitenta Guyancourt, em França, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva número quatrocentos e noventa e três milhões trezentos e quinze mil e cinquenta e cinco, com o capital social de três milhões de euros, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do documento de identificação _____, residente na _____, com poderes para o ato conforme resulta de Procuração datada de vinte e quatro de maio de dois mil e dezasseis, adiante designada por "Segunda Outorgante", e

Tendo em conta:



PORTOS DA MADEIRA

- a) A decisão de adjudicação por ajuste direto para a “Prestação de serviços de elaboração do estudo de enquadramento jurídico para a exploração do porto do Caniçal”, conforme deliberação constante do ponto 3 da ata número 19 do Conselho de Administração da APRAM, S.A., datada de 5 de maio de 2016, e
- b) O ato de aprovação da minuta do contrato praticado pelo referido Conselho através da mesma deliberação.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a “Prestação de serviços de elaboração do estudo de enquadramento jurídico para a exploração do porto do Caniçal” pela Segunda Outorgante.

Cláusula 2.ª

Preço

Pela prestação de serviços previstos na cláusula anterior a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o valor global de € 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos euros), “IVA - Autoliquidação”, nos termos do art.º 6.º do CIVA.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A Segunda Outorgante obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula primeira no prazo de 90 dias após a assinatura do contrato.

Cláusula 4.ª

Condições de Pagamento

Os pagamentos à Segunda Outorgante serão efetuados no prazo de sessenta dias após apresentação das correspondentes faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e que acontece da seguinte forma:



PORTOS DA MADEIRA

- Com a aprovação do relatório da fase 1 a entidade adjudicante pagará 60% do valor do contrato;
- Com a aprovação do relatório da fase 2 a entidade adjudicante pagará 20% do valor do contrato;
- Com a aprovação do relatório final a entidade adjudicante pagará 20% do valor do contrato.

Cláusula 5.ª

Documentos

Fazem parte integrante do presente Contrato, o Convite, o Caderno de Encargos e a Proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante, bem como todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

A despesa emergente do contrato tem cabimento na Classificação Orgânica 46.10.10.100; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 02.02.14. 0000; Programa 052, Medida 038, Fonte de Financiamento 510, do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. para o corrente ano, tendo sido atribuído o n.º de compromisso CS1-16/135.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Funchal, 25 de maio de dois mil e dezasseis.

Pela Primeira Outorgante,

Pela Segunda Outorgante,